



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS PRINCESA ISABEL

**EDITAL N.º 05/2023 - CAMPUS PRINCESA ISABEL, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**

A DIREÇÃO GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PRINCESA ISABEL, no uso das atribuições legais torna pública as normas e procedimentos para concessão do uso dos armários para o ano letivo de 2023 e regulamenta o seu uso.

**I: DOS OBJETIVOS**

1.1 A concessão de armários ao corpo discente tem por objetivo permitir melhores condições de segurança, praticidade, organização e comodidade ao cotidiano do estudante, permitir melhor conservação do material didático e reduzir o volume de material transportado, garantindo melhores condições de saúde.

**II: DA DISPONIBILIDADE DOS ARMÁRIOS**

2.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Campus Princesa Isabel disponibilizará **100 armários**, que serão de uso individual ou compartilhado, ou seja, um armário poderá atender mais de um aluno.

**III: DOS CANDIDATOS**

3.1 Poderão ser candidatos ao uso dos armários os seguintes estudantes:

a. Estudantes devidamente matriculados e frequentando um dos cursos regulares e presenciais do IFPB, campus Princesa Isabel (técnico integrado, subsequente, superior e especialização).

**IV – DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

4.1 As inscrições ocorrerão, conforme cronograma (ANEXO 1), até às 18:00h, através do formulário de inscrição (acesso pelo link: <https://forms.gle/g9t6mubF9U5Zg3yM6> )

4.2 Os estudantes que apresentarem algum problema de saúde que o impeça ou dificulte o transporte diário de material serão definidas como SITUAÇÃO ESPECIAL, e nesses casos, o discente deverá apresentar:

- Laudo ou atestado médico onde conste o diagnóstico, assinatura e número do CRM legível.

## **V – DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

5.1 O processo de seleção dar-se-á por meio das seguintes pontuações:

- a. 1 ponto por cada estudante constando na ficha de inscrição;
- b. 2 pontos por cada aluno residente FORA do município de Princesa Isabel;
- c. 1 ponto por cada estudante residente NO município de Princesa Isabel;
- d. 4 pontos por cada estudante que, pelo horário acadêmico, tenha atividades de ensino em dois turnos.

5.2 Será contemplado com armário o estudante ou grupos de estudantes que obtiverem a maior nota no somatório dos itens contidos no ponto 5.1 (ANEXO IV).

5.3 Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

- 5.3.1 Maior pontuação no item 5.1 “d”
- 5.3.2 Maior pontuação no item 5.1 “a”
- 5.3.3 Persistindo o empate, usar-se-á o item 5.1 “b”
- 5.3.4 Persistindo o empate utilizará o critério de maior idade.

5.4 Os estudantes dos cursos técnicos integrado terão prioridade na concessão do uso dos armários.

5.5 Após a concessão dos armários para os candidatos em SITUAÇÃO ESPECIAL, caso haja, o saldo será distribuído pelos demais estudantes.

5.6 As inscrições em SITUAÇÃO ESPECIAL terão prioridade na concessão do uso dos armários.

## **VI – DO RESULTADO**

6.1 O resultado da concessão de armários será divulgado no portal do IFPB ([www.ifpb.edu.br/princesaisabel](http://www.ifpb.edu.br/princesaisabel)) e nos murais do Campus, conforme cronograma (ANEXO 1). Neste dia também será divulgada a data da reunião para assinatura do termo de Responsabilidade.

## **VII – DO DIREITO AO USO DO ARMÁRIO**

7.1 O estudante contemplado deverá assinar um Termo de Responsabilidade (ANEXO IV) de uso do armário, no qual afirma conhecer as Regras de Utilização dos Armários (ANEXO II), comprometendo-se em cumpri-las integralmente.

7.2 O estudante só poderá utilizar o armário designado na seleção após a assinatura do Termo de Responsabilidade.

7.3 Os estudantes contemplados serão responsáveis pelo uso adequado do seu armário.

7.4 Os estudantes contemplados deverão providenciar o cadeado para trancar o seu armário e será responsável pela sua chave.

7.5 Os estudantes selecionados após o número de armários disponíveis constarão em lista de espera e serão contemplados, caso haja novas vagas.

7.6 O estudante contemplado terá direito ao uso do armário durante o ano letivo de 2023.

7.7 O estudante que descumprir qualquer uma das Regras de Utilização dos Armários (ANEXO II) poderá perder o direito de utilização dos mesmos sem prejuízo de receber as sanções cabíveis, conforme as normas institucionais vigentes.

7.8 O estudante contemplado deverá desocupá-lo ao concluir o curso e em fechamento de matrículas, havendo a necessidade de obter, junto a Coordenação de Formação Geral e/ou Coordenação Geral do Ensino, um nada consta do armário.

## **VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 A avaliação das inscrições será realizada pela Coordenação Geral de Ensino (CGE) e Coordenação de Formação Geral (CFG).

8.2 É de inteira responsabilidade dos estudantes a inserção das informações no formulário de inscrição. Caso seja detectado, em quaisquer momentos, dados inverídicos, o estudante ou grupo terá o direito de uso do armário suspenso

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral com o apoio da Coordenação Geral de Ensino, Coordenação de Formação Geral e Coordenação Pedagógica de Apoio ao Estudante.

Princesa Isabel, 17 de fevereiro de 2023.

**Milton Limeira Cabral**  
Diretor Geral Substituto - Portaria 18/2023  
IFPB - Campus Princesa Isabel

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

<b>Descrição</b>	<b>Local</b>	<b>Data</b>
Inscrição	Através do formulário de inscrição ( <a href="https://forms.gle/g9t6mubF9U5Zg3yM6">https://forms.gle/g9t6mubF9U5Zg3yM6</a> )	<b>17/02/23 a 23/02/23</b>
Análise das inscrições	CFG e CGE.	<b>24/02/23 a 28/03/23</b>
Divulgação do resultado	<a href="http://www.ifpb.edu.br/princesaisabel">www.ifpb.edu.br/princesaisabel</a> e murais do campus.	<b>01/03/23</b>
Assinatura do termo de responsabilidade	A definir.	<b>A definir</b>

## ANEXO II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS PRINCESA ISABEL

### REGRAS DE UTILIZAÇÃO DOS ARMÁRIOS

O IFPB - Campus Princesa Isabel disponibiliza armários para uso dos seus estudantes. A conservação dos armários é responsabilidade dos estudantes usuários e a manutenção de sua concessão dependerá do cumprimento das seguintes Regras de Utilização dos Armários:

1. Os armários são destinados à guarda de materiais didáticos e de uso pessoal que estejam relacionados às necessidades cotidianas de desenvolvimento das atividades acadêmicas.
2. Os armários são de uso compartilhado, nesse caso os responsáveis serão os estudantes contemplados.
3. Cada armário possui uma trava que comporta um cadeado. Cada estudante deve providenciar o cadeado que será por ele utilizado. A instituição não fornecerá o cadeado por motivos de segurança.
4. A responsabilidade pela chave do cadeado é exclusiva dos estudantes usuários do armário.
5. Não são permitidas trocas de armários entre estudantes. Armários liberados serão ocupados pelos estudantes que estão em lista de espera.
6. É vedado guardar alimentos (sólidos ou líquidos) em embalagens fechadas ou abertas, por questões sanitárias.
7. É vedada a utilização do armário para depositar material volátil, explosivo, inflamável ou de risco à coletividade.
8. É vedado guardar no armário qualquer objeto ou substância ilícita.
9. É vedado guardar no armário objetos que não caibam adequadamente no seu interior.
10. É de responsabilidade do estudante o cuidado com a conservação do armário, não sendo permitida a colagem de adesivos ou a realização de desenhos ou a inscrição de letras ou qualquer outra ação que possa marcar ou danificar o armário.
11. Caso a placa de numeração do armário seja descolada ou retirada, o estudante deverá informar imediatamente à Coordenação Geral de Ensino e Coordenação de Formação Geral para que estas providenciem o reparo, de forma a garantir que não haja dúvidas na identificação de cada armário.
12. A instituição não se responsabiliza por eventuais perdas ou furtos de objetos depositados nos armários, sendo o estudante o único responsável por garantir que seu armário esteja sempre fechado.
13. Havendo ruptura do vínculo do estudante junto ao Campus, esse perderá automaticamente o direito ao uso do armário, e deverá desocupá-lo num prazo de 24h.
14. O não cumprimento destas normas implicará em medidas disciplinares envolvendo desde a suspensão temporária até a suspensão permanente de uso dos armários.

### ANEXO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS PRINCESA ISABEL

### QUADRO DE PONTUAÇÃO

<b>ITENS A SEREM PONTUADOS</b>	<b>Pontuação pretendida (preenchido pelo candidato)</b>	<b>Pontuação recebida (preenchido e avaliado pela comissão)</b>
Número de estudantes na ficha de inscrição (1 ponto por estudante)		
Estudantes que residem FORA do município de Princesa Isabel (2 pontos por estudante)		
Estudantes que residem NO município de Princesa Isabel (1 ponto por estudante)		
Estudante que, pelo horário acadêmico, tenha atividades de ensino em dois turnos (4 pontos por estudante)		
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		

## ANEXO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS PRINCESA ISABEL

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_,  
matrícula \_\_\_\_\_, recebi o armário N° \_\_\_\_\_ e declaro estar ciente que devo zelar pelo bem público que estou utilizando e que, ao final do presente período acadêmico, devolverei esta chave na COPAE. Também declaro estar ciente de que em caso de extravio ou dano da mesma irei arcar com os custos de reposição dessa chave e/ou cadeado.

---

Assinatura do candidato